

Ofício nº 253/2022 – G.P.

Proc. CM nº 99/22; 274/22; 1.333 /22 e
2.502/22.

Santo André, 16 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: **Vetos Totais apostos aos Autógrafos nº 64, 66, 75 e 77, de 2022 – Rejeitados.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 15 de setembro do corrente ano, decidiu **REJEITAR** o Veto Total apostado a cada um dos Autógrafos abaixo enumerados:

AUT. Nº	PL. CM Nº	EMENTA
64/2022	3/2022	Estabelece mecanismos para desestimular a aplicação de multas indevidas no município de Santo André, e dá outras providências.
66/2022	16/2022	Institui no município de Santo André o “projeto de lei energia legal” que trata sobre o funcionamento, obrigações e sanções a prestador de serviço de distribuição e/ou fornecimento de energia elétrica.
75/2022	50/2022	Dispõe sobre a recomendação da implantação de área exclusiva e cercada para animais domésticos, denominada espaço pet, bem como a promoção de ações educacionais de bem-estar animal junto a moradores de empreendimentos imobiliários subsidiados por recurso financeiro público.





AUT. Nº	PL. CM Nº	EMENTA
77/2022	76/2022	Altera o Anexo I da Lei no 9.542, de 17 de dezembro de 2013, que modificou a Lei no 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o programa de incentivo para empreendimentos habitacionais do programa “Minha Casa Minha Vida”, e dá outras providências.

Em vista disso, reencaminhamos cópia dos Autógrafos acima enumerados, para fins e efeito do disposto no § 5º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

IBL

